





Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, esta, por sua vez, já autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica e fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para atletas e comissão técnica, para utilização nos jogos escolares – JEBs 2021, fase nacional, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2021 têm por finalidade a participação dos estudantes-atletas brasileiros em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes

Os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2021 tem por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições de <sup>v</sup>ensino fundamental das redes púbicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- g) Classificar os estudantes-atletas para os Jogos Sul-Americanos/2021.

O município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica; ira disputar nas seguintes: a) Modalidades individuais: karatê e.b) Modalidades coletivas: futsal.



MUNIC D

A fase Nacional irá acontecer na Cidade do Rio de Janeiro-Rio período de 29/10/2021 a 05/11/2021..

Tendo em vista a necessidade da aquisição, conforme justificativa acima, realizou-se ampla pesquisa de preços e, após análise, verificou-se<sup>v</sup> que o preço da proposta apresentada está dentro do limite estabelecido por lei, que permite a dispensa de licitação, e ainda, em conformidade com o que estabelece o Decreto municipal nº 009/2018, o qual obriga a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a contratar a empresa que apresentou a menor proposta durante a pesquisa de preços.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. "Art.24 — É dispensável a licitação: I — Omissis; II — Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

# Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns".

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

#### ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PRECO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica C M C OLIVEIRA BARROSO ME, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, Nº 685, Bairro Cruzeiro- Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ nº 24.379.211/0001-45, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica C M C OLIVEIRA BARROSO ME. A proposta apresentada resultou no valor global de R\$ 10.435,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca - CE, 20 de outubro de 2021.

RAMON GALVÃO FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO